

DECRETO MUNICIPAL Nº 5069

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do mês de dezembro de 2017, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
6583	CYNTHIA MONTANS GONCALVES	ARQUITETO I	D
6872	FABIANA SOARES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
8121	GISLAINE LIBORIO J FREITAS	PROFESSOR NIVEL III	C
6621	HEITOR APARECIDO ALVES	MOTORISTA II	D
6983	JOAO LUIZ DA CUNHA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
5204	JOSE RENATO PASSOS	GUARDA MUNICIPAL	D
4887	LEO REVELINI NAVES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	D
6684	LUCIANO TEXEIRA REZENDE	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
4152	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	E
907	MARIA DO CARMO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E
7270	MILENE FONSECA BELTRAN LUCIO	PROFESSOR NIVEL III	D
6871	MILTON DE QUEIROZ SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
7267	RENATA APARECIDA P DOMINGOS	PROFESSOR NIVEL III	D
6685	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA II	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
4670	RONIVALDO DOS REIS ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	D
6739	SILVANO APARECIDO BUENO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
6733	WALQUIRIA C DE PADUA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL I	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal